



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI nº 645 / 2021, de 17 de dezembro de 2021**

Autoria: Executivo Municipal

**DETERMINA REAJUSTE AO  
VENCIMENTO BÁSICO DOS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE EFETIVOS  
DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Reajusta em 15 % (quinze) por cento, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, o vencimento básico dos profissionais de saúde efetivos de nível superior, do Quadro de Servidores da Secretaria de Saúde e da Educação.

Art. 2º - O Valor do vencimento básico dos profissionais de saúde de que trata o artigo anterior, reajustado, passa para R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - Os vencimentos básicos dos profissionais de saúde efetivos de nível superior constantes do Anexo I, tabelas 4 e 6 – Secretarias de Saúde e Educação respectivamente (anexas a esta Lei), da Lei Municipal, 413/2015, passam a vigorar com valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2021.

*Alírio Claudino de Pontes Filho*  
PREFEITO MUNICIPAL

**Alírio Claudino de Pontes Filho**  
**Prefeito em Exercício**